

**Diretoria de Regulação e Fiscalização - DREF**

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

# **Fiscalização de ACOMPANHAMENTO dos Serviços de Saneamento Básico**



Localização: 28° 38' 16" S / 49° 07' 45" O

Relatório nº 022/2015

Município de: **SANGÃO** / SC

Referência: Processo AGESAN nº 0047/2013

Data: Abril 2015.

---

## **1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: AGESAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 11.735.720/0001-11

Site: [www.agesan.sc.gov.br](http://www.agesan.sc.gov.br)

---

## **2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome: Sistema Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE/Sangão

Endereço: Rua João Manoel Silvano – Morro Grande - Sangão

Telefone: (48) 3656 0133

CNPJ: 95.780.458/0001-17

---

## **3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO**

Tipo de Auditoria: Fiscalização de Acompanhamento

Unidade Auditada: Sistema de Abastecimento de Água - SAA

Local: Sangão / SC

Telefone: (48) 3665-0627

Contato: Aldair Gildo Luiz - Cargo: Diretor do SAMAE

Comunicação à Empresa sobre a Auditoria: Ofício nº 201/15

Tipo de Contrato com a AGESAN: Protocolo de Adesão ( ) Convênio (x)

Data da Assinatura: 10/09/13 - Vencimento: 18/09/18

---

## **4 METODOLOGIA**

A metodologia para desenvolvimento da Ação de Fiscalização de Acompanhamento compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) referente às não conformidades (recomendações) levantadas pelos: Relatório

---

Inicial GEFIS nº 078/2013 do município de Sangão no dia 21/02/2013, o qual gerou o Termo de Notificação nº 094; e Relatório de Acompanhamento GEFIS nº 035/2013 do dia 30/10/2013, o qual gerou outro Termo de Notificação nº 186.

Mesmo não obtendo resposta da Concessionária dos dois Termos de Notificação, a equipe técnica da AGESAN retornou ao local no dia 09/04/2015. A vistoria foi acompanhada pelo Sr. Aldair Gildo Luiz, Diretor do SAMAE, que se encarregou de explicar a operação e a função de cada Unidade Operacional.

---

## 5 DESCRIÇÃO DAS DESCONFORMIDADES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

---

### 5.1 Estrutura Física e Recursos Humanos

---

Responsável: Aldair Gildo Luiz - Cargo: Diretor do SAMAE

Fone(s): (48) 3665-0627 - E-mail: [samaesangão@hotmail.com](mailto:samaesangão@hotmail.com)

Endereço: Rua João Manoel Silvano – Morro Grande - Sangão

---

#### Termo de Notificação nº 094 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS nº 078/2013

ITEM 3: Há placa indicativa do horário de funcionamento (Lei nº 8.078 - Art. 6º)? Sim (x) Não ( ) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 01 INICIAL: Providenciar cartaz do expediente externo e plantão.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** O telefone de plantão está disponível na porta de entrada ao escritório do SAMAE, porém não conta nenhum cartaz com o horário do expediente.



Figura 1: Informações disponíveis aos usuários (Acompanhamento nº 22/2015)

---

**Termo de Notificação nº 186 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 035/2013**

ITEM 4: Existem manuais, guias e informações adequadas disponíveis aos usuários (*CDC, Resoluções Agesan, etc.*)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ): Obs.:

RECOMENDAÇÃO 01 ACOMP.: Providenciar a disponibilidade dos manuais aos usuários, conforme determina a Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Foi entregue ao Diretor Código de Defesa do Consumidor, porém, as Resoluções da AGESAN não estão disponíveis aos usuários.

ITEM 9: Há sanitários para os usuários (Resolução AGESAN nº 004 – Art. 127) Sim ( ) Não (x) Encontram-se em boas condições de higiene e limpeza? Sim ( ) Não ( ) Pendência ( ): Obs.: O uso do sanitário é coletivo, tanto para os funcionários como para os usuários.

RECOMENDAÇÃO 02 ACOMP.: Afixar cartaz indicando o uso do banheiro para o usuário.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Sanitário sem devida indicação de uso compartilhado.

---

## 5.2 Unidades Operacionais

---

### 5.2.1 Manancial/Captação – ACAP

---

**Termo de Notificação nº 186 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 035/2013**

ITEM 01: Existe Outorga de Uso (Lei nº 9.433/97 - Art. 12º)? Sim ( ) Não (X) Pendência ( )

RECOMENDAÇÃO 03 ACOMP.: Apresentar documento atualizado/em vigor.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 02: Existe Licença Ambiental: Sim ( ) Não (X) - Nº: \_\_\_\_\_

RECOMENDAÇÃO 04 ACOMP.: Apresentar documento atualizado/em vigor.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 03: Existe cerca de proteção da área do manancial (Resolução AGESAN nº11- Art. 10º)?

Sim ( ) Não ( ) Pendência (x):

RECOMENDAÇÃO 05 ACOMP. : Providenciar proteção da área do manancial conforme determina a Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 10: Existe placa de identificação com as restrições à utilização da área (Resolução AGESAN nº11- Art. 10º)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 06 ACOMP. : Providenciar placas de identificação conforme Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** A Concessionária não se manifestou sobre as recomendações solicitadas por esta Agência, não respondendo os Termos de Notificação; tão pouco realizou as melhorias solicitadas nas captações de água bruta. As áreas continuam sem isolamento, nem placa de identificação (Figuras 2 a 7); e sem a devida regularização perante os órgãos ambientais. O Rio Areião encontra-se com sua represa assoreada (Figura 3).



Figura 2: Poço Cemitério (Acompanhamento nº 22/2015)



Figura 3: Captação do Rio Areião (Acompanhamento nº 22/2015)



**Figura 4: Poço Santa Apolônia (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 5: Poço Orvalho I (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 6: Poço Chapada o Orvalho (Acompanhamento n° 22/2015)**



Figura 7: Poço Santina (Acompanhamento n° 22/2015)

---

### 5.2.2 Estação de Tratamento de Água – ETA

---

#### Termo de Notificação n° 094 do Relatório de Fiscalização Inicial GEFIS n° 078/2013

ITEM 02: Existe cerca de proteção da ETA em bom estado de conservação (Resolução AGESAN n° 11 – Art. 15°)? Sim ( ) Não (x) Pendencia ( )

RECOMENDAÇÃO 02 INICIAL: Providenciar isolamento adequado da área.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** A área continua precária no sentido de isolamento. Existe um portão de acesso, porém não há cercas ou muros, sendo possível entrar no local pelo lado do portão (Figura 8).



Figura 8: Portão de acesso à ETA (Acompanhamento n° 22/2015)

ITEM 03: As condições de limpeza do pátio externo são boas (Resolução AGESAN n° 11 – Art. 15°)? Sim ( ) Não (x) Pendencia ( )

RECOMENDAÇÃO 03 INICIAL: Providenciar melhorias no entorno.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Como é possível verificar na Figura 8, a área encontrava-se com muita vegetação, sem muita higiene e limpeza.

ITEM 04: Os decantadores estão em boas condições (Resolução AGESAN n° 11 – Art. 15°)?  
Sim ( ) Não (x)

RECOMENDAÇÃO 04 INICIAL: Providenciar melhorias na manutenção e estudar substituições.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Local de tratamento como um todo encontrava-se em péssimas condições, com muitos materiais improvisados e sem condições de uso (Figura 9).



Figura 9: ETA – Entrada de água bruta, Floculador, Decantador e Filtros (Acompanhamento n° 22/2015)

**Termo de Notificação n° 186 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 035/2013**

ITEM 01: A ETA possui licenciamento do órgão AMBIENTAL para funcionamento (Conama 237/97 Anexo 1)? Sim ( ) Não (x) - N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RECOMENDAÇÃO 07 ACOMP. : Apresentar documento atualizado/em vigor.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Sistema continua sem a devida regularização perante o órgão ambiental competente.

ITEM 07: Existe macromedição na saída (Res. AGESAN n° 11 – Art. 17°)? Sim ( ) Não (x)

RECOMENDAÇÃO 08 ACOMP. : Providenciar os macromedidores de entrada e saída, conforme determina a Resolução.

---

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Sistema não possui medidor de vazão.

ITEM 21: Existe almoxarifado para acondicionamento de produtos químicos (Resolução AGESAN nº11 - Art. 18º §2º)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 09 ACOMP.: Providenciar melhores acondicionamento para os produtos químicos.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 22: O empilhamento dos produtos químicos é adequado (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 18º §2º)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 10 ACOMP.: Providenciar local adequado para o empilhamento dos produtos químicos, conforme determina a Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** Os produtos químicos continuam acondicionados e armazenados de forma inapropriada (Figura 10).



**Figura 10: Armazenamento e empilhamento dos produtos químicos (Acompanhamento nº 22/2015)**

---

### 5.2.3 Reservatórios - RATs

---

### **Termo de Notificação nº 186 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS nº 035/2013**

ITEM 01: Existem placas indicativas de propriedade e restrição de uso das áreas dos reservatórios (Resolução AGESAN nº 004 - Art.19 - §2º)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 11 ACOMP.: Providenciar placas indicativas ou identificação (pintar) no próprio reservatório conforme determina Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 03: As áreas estão devidamente cercadas e trancadas (Resolução AGESAN nº11 - Art. 23º)? Sim ( ) Não (x) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 12 ACOMP.: Providenciar isolamento total da área conforme Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 07: Apresentam para-raios, iluminação e sinalização noturna (Resolução AGESAN Nº11 - Art. 23º)? Sim ( ) Não (x) Encontram-se em boas condições? Sim ( ) Não ( ) Pendência ( ):

RECOMENDAÇÃO 13 ACOMP.: Providenciar para-raios, iluminação como determina a Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

ITEM 8: A água de lavagem é medida/estimada e reaproveitada? Sim ( ) Não (x)

RECOMENDAÇÃO 14 ACOMP.: Estudar possibilidades de reaproveitamento para diminuir índices de perdas do Sistema.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** A Concessionária não se manifestou sobre as recomendações solicitadas por esta Agência, não respondendo os Termos de Notificação; tão pouco realizou as melhorias solicitadas de identificação, isolamento, instalação de para-raios e iluminação, bem realizou estudos de reaproveitamento da água de lavagem dos reservatórios (Figuras 11 a 18).



Figura 11: Reservatório Cemitério (Acompanhamento nº 22/2015)



**Figura 12: Reservatório Morro Grande (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 13: Reservatório Água Boa (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 14: Reservatórios junto à ETA (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 15: Reservatório Santa Apolônia (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 16: Reservatório Orvalho I (Acompanhamento n° 22/2015)**



**Figura 17: Reservatório Chapada do Orvalho (Acompanhamento n° 22/2015)**



Figura 18: Reservatório Santana (Acompanhamento n° 22/2015)

#### 6.2.4 - Estações de Recalque de Água Tratada - ERATs

#### Termo de Notificação n° 186 do Relatório de Fiscalização de Acompanhamento GEFIS n° 035/2013

ITEM 1: Estão devidamente identificadas? Sim ( ) Não (x)

RECOMENDAÇÃO 15 ACOMP.: Providenciar as identificações conforme determina Resolução.

CONCESSIONÁRIA: Não se manifestou.

**CONCLUSÃO AGESAN:** As placas de identificação não foram instaladas (Figuras 19 e 20).



Figura 19: ERAT junto ao Reservatório Morro Grande (Acompanhamento n° 22/2015)



Figura 20: ERAT junto ao Reservatório Água Boa (Acompanhamento n° 22/2015)

## 6 CONCLUSÕES GERAIS

Houve poucas mudanças no Sistema de Abastecimento de Água desde a fiscalização inicial realizada em fevereiro de 2013. As áreas de captação continuam inadequada, sem isolamento e placa de identificação, sendo que a captação superficial encontra-se com a represa assoreada. A Estação de Tratamento também aparente situação de abandono, sem isolamento e com materiais improvisados para tratamento. Os reservatórios também não estão isolados nem identificados e bastante deteriorados. Além disso, a parte legal do Sistema de Abastecimento de Água não foi regularizada perante os órgãos ambientais competentes.

Desta forma, o SAA do município merece atenção da Concessionária para que as melhorias sejam realizadas, não prejudicando a qualidade da água fornecida à população.

É de extrema importância também, que a Concessionária cumpra com as Resoluções da AGESAN, no sentido de se manifestar perante um Termo de Notificação, os quais não foram respondidos desde 2013, prejudicando assim, o andamento do Processo de Fiscalização deste município.

## 7 EQUIPE TÉCNICA

\_\_\_\_\_  
João Luiz Junkes Coelho  
Analista Técnico

\_\_\_\_\_  
Eng. Luíza Kaschny Borges  
Gerente de Fiscalização

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – DREF/AGESAN

\_\_\_\_\_  
Eng. Sílvio César dos Santos Rosa  
Diretor de Regulação e Fiscalização

\_\_\_\_\_  
Sérgio José Grando  
Diretor Geral